



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 05 de Setembro de 2024

Ano VI Nº 677

FUERN

PRESIDÊNCIA

Edital Nº 03, de 05 de janeiro de 2024

Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos Autodeclarados como Pessoa Negra.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COMO PESSOA NEGRA do Edital Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, destinado ao provimento de de cargos de Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado e Técnico de Nível Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos aqui consignados:

DO RESULTADO Disponível no link: <https://portal.uern.br/progep/concurso2024/>

Mossoró/RN, 03 de setembro de 2024.
Cílicia Raquel Maia Leite - Presidente da FUERN

Edital Nº 03, de 05 de janeiro de 2024

Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL, do Edital Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, destinado ao provimento de de cargos de Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado e Técnico de Nível Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos aqui consignados:

DO RESULTADO Disponível no link: <https://portal.uern.br/progep/concurso2024/>

Mossoró/RN, 03 de setembro de 2024.
Cílicia Raquel Maia Leite - Presidente da FUERN

Portaria Nº 3244/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/

Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410195.000127/2024-58](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Flávia Spinelli Braga, matrícula nº 6065-8, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x São Paulo-SP x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 03 a 08/09/2024, com a finalidade de participar e apresentar trabalho no XVI Encontro Nacional de Prática de Ensino de Geografia, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [28849072](#)) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3246/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410192.000118/2024-97](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Márcio Kleber Morais Pessoa, matrícula nº 131628, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Fortaleza-CE x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 19 a 22/09/2024, com a finalidade de participar do X Congresso Nacional de Educação, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [28852584](#)) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3248/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410024.003650/2024-06](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas, matrícula nº 12890-2, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Guamaré-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 04/09/2024, com a finalidade de realizar as Oficinas Formativas do XVIII FESTUERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [28857789](#)) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3249/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410024.003650/2024-06](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Raimundo Nonato Santos da Costa, matrícula nº 8866-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Guamaré-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 04/09/2024, com a finalidade de realizar as Oficinas Formativas do XVIII FESTUERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [28857789](#)) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de setembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3253/2024-GP/FUERN

Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3145/2024-GP/FUERN, expedida em 27 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410192.000245/2024-96](#),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 3145/2024-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 672, de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 3255/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410208.000577/2024-54, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Larissa da Silva Ferreira Alves, matrícula nº 6117-4, lotado(a) no Departamento de Geografia - CAPF, para PES308.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 3221/2024-GP/Fuern.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2024.

Em 04 de setembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 41/2024 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ANDREZA MIRLEY FEITOZA DE MORAIS, matrícula: 13622-0. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/09/2024 a 21/12/2024.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 42/2024 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): SABRINA DE PAIVA BENTO QUEIROZ, matrícula: 13624-7. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 04/09/2024 a 21/12/2024.

**UERN****PROEG**

Edital Nº 118/2024 – PROEG/UERN

Torna Público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM) - Referente ao Semestre Letivo 2025.1 da UERN.

A Pró-reitora de Ensino de Graduação, com fulcro na Resolução nº 52/2020-Consepe e na Resolução nº 23/2023-CD, torna público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2025.1 da Uern, o qual é regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato (orientador e/ou monitor) conhece as normas contidas neste Edital e as aceita, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2025.1 da Uern, que vierem as ser publicados no portal da Uern <https://portal.uern.br/>, no Jouern <https://portal.uern.br/jouern> e na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

1.2.1. Será de inteira responsabilidade do candidato (orientador e/ou monitor) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados divulgados no portal da Uern <https://portal.uern.br/>, no Jouern <https://portal.uern.br/jouern>, e na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

2 - DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2.1. A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa a contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas articuladas com os Componentes Curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de forma a promover a vivência do/a estudante com a docência e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.

2.2. O PIM consiste no desenvolvimento de atividades acadêmicas que têm por objetivos: estimular a participação de discentes dos cursos de graduação, fortalecendo seu processo formativo, colaborando para articular ensino, pesquisa e extensão no âmbito de componentes curriculares; promover a interação/colaboração entre discentes e docentes no âmbito das atividades formativas; criar condições para a iniciação à docência por meio de atividades de natureza pedagógica, cultural, científica e tecnológica, desenvolvendo habilidades e competências relacionadas ao campo da docência; pesquisar e implementar novas abordagens teórico-metodológicas adequadas a componentes curriculares objetos da monitoria; e socializar o conhecimento com a finalidade de minimizar problemas de baixo desempenho acadêmico, repetência, evasão e falta de motivação.

2.3. O PIM é desenvolvido por meio de projeto de monitoria, que consiste em um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

3 - DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1. A aprovação dos projetos de monitoria é de competência da plenária departamental do curso ofertante da monitoria.

3.2. Na análise dos projetos de monitoria devem ser

observados os objetivos do PIM, dispostos na Resolução nº 052/2020 – Consepe, bem como os requisitos exigidos neste Edital.

4 - DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR DO PROJETO DE MONITORIA

4.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, do orientador do projeto de monitoria:

- ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em curso de graduação;
- apresentar e ter aprovado um projeto de monitoria pelo ao departamento acadêmico ao qual pertence o componente curricular;
- não possuir pendências de qualquer natureza em relação ao PIM; e
- apresentar a documentação do seu projeto e do respectivo monitor conforme as exigências contidas neste Edital;
- atender a todas as condições, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA MONITOR/A

5.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, do monitor:

- estar regularmente matriculado e cursando componente curricular em curso de graduação da Uern;
- ter cursado e obtido aprovação no componente curricular (ou seu equivalente) a que se refere o projeto de monitoria;
- dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria;
- apresentar sua documentação conforme exigido neste Edital; e
- atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 - DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

6.1. Os projetos de monitoria aprovados em plenária departamental deverão ser enviados para a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), segundo a forma e o período estabelecidos neste Edital.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

7.1. Somente serão homologados pela Proeg os projetos cujos orientadores e monitores preencham os pré-requisitos e atendam às normas dispostas neste Edital.

7.2. Caso o projeto de monitoria não seja homologado, por motivos relacionados ao não atendimento de requisitos exigidos para o monitor e/ou para o orientador, caberá ao departamento acadêmico decidir por sua substituição, conforme os critérios estabelecidos em seu próprio Edital.

7.2.1. Caberá ao departamento acadêmico comunicar a substituição à Proeg, por meio de abertura de processo eletrônico no SEI, devendo anexar a este a documentação necessária.

8 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

8.1. O projeto de monitoria terá vigência de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e o término do semestre letivo 2025.1, conforme o Calendário Universitário da Uern.

8.1.1. A vigência do projeto de monitoria poderá variar, a depender da carga horária do componente curricular.

9 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA E DAS VAGAS

9.1. O presente certame admite as modalidades de monitoria remunerada e monitoria não remunerada, devendo estas atenderem os mesmos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, bem como aqueles dispostos na Resolução nº 52/2020-Consepe.

9.2. Serão disponibilizadas 56 vagas para monitoria remunerada, distribuídas por ordem de classificação da produção científica dos respectivos orientadores, comprovada por meio do Currículo Lattes, no período entre 2021 a 2024.

9.2.1. O orientador deve apresentar sua produção científica da seguinte forma:

enviar o arquivo do Currículo Lattes, em pdf, no ato da submissão, feita a impressão apenas do período objeto de análise (2021-2024), destacando o que deve ser considerado (*a orientadora que comprovar o gozo de licença maternidade no período entre 2021 e 2024, apresentará a produção científica referente ao período de 2020 a 2024);

preencher a Planilha de Produtividade, constante no Anexo VIII deste Edital;

enviar os comprovantes da produção científica, em anexo único, indicando com folha intercalada, antecedendo os comprovantes de cada item da Planilha de Produtividade que deva ser pontuado (*no caso de artigos científicos, trabalhos publicados em eventos, capítulos de livros e similares, apresentar somente páginas de identificação, páginas inicial e final do texto);

9.3. Caso o orientador não tenha interesse em concorrer à monitoria remunerada, deverá declarar tal intento ao preencher o formulário de submissão, ficando desobrigado de comprovar sua produção científica.

9.3.1. A bolsa da monitoria remunerada é de R\$700,00 (setecentos reais)/mês, e será disponibilizada no decorrer do semestre letivo 2025.1 da Uern, em 04 (quatro) parcelas sucessivas e iguais.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Caso ocorra empate entre os projetos de monitoria concorrentes a bolsa, o desempate será efetuado através da adoção dos critérios abaixo, observada a seguinte ordem:

1º) maior tempo de serviço junto à Uern;

2º) maior tempo de aquisição da titulação de doutorado;

3º) maior número de orientações concluídas na graduação; e

4º) maior número de orientações concluídas na pós-graduação.

11 - DOS COMPONENTES CURRICULARES

11.1. Para efeito de homologação dos projetos de monitoria, são considerados componentes curriculares:

a) disciplinas;

b) atividades práticas.

11.2. Dada a especificidade das matrizes curriculares dos cursos de graduação, compete ao orientador proponente do projeto, da plenária departamental e da chefia do departamento acadêmico, observar o que estabelece o item 11 deste Edital.

12 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

12.1. Cabe à chefia do departamento acadêmico realizar o processo de aprovação dos projetos do PIM, bem como definir sobre a inscrição, classificação e seleção dos monitores, observados os prazos para envio da documentação à Proeg.

12.2. A classificação dos candidatos a monitor, no âmbito do departamento acadêmico, será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

12.3. Havendo empate entre os/as candidatos a monitor, o desempate se dará pelos seguintes requisitos, respeitada a respectiva ordem:

1º) maior IRA (índice de rendimento acadêmico);

2º) maior tempo de experiência em participação como monitor/a PIM; e

3º) maior percentual de integralização curricular.

13 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS À PROEG

13.1. Após o processo de aprovação dos Projetos do PIM e de seleção dos seus respectivos monitores, o departamento acadêmico deverá encaminhar à Proeg apenas os documentos exigidos neste Edital, devendo ainda preencher, para cada projeto PIM e/ou monitor, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/mmpRje7cXx1R455fA> (FORMULÁRIO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PIM 2025.1 - uso do departamento).

13.2. São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos do PIM (*os quais devem ser anexados em arquivos separados para cada tipo de documento; em formato pdf; salvos com a indicação do tipo de documento, contendo o nome do departamento/curso e do nome do monitor):

a) o Edital de abertura (*assim denominado o arquivo) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores/; indicação de dias, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos; número de vagas; seus respectivos componentes curriculares e orientadores; dias, horários, locais e formas de seleção; e formas de avaliação adotada;

b) o Edital de Resultado (*assim denominado o arquivo) da seleção, no qual constem: os nomes dos discentes aprovados em ordem decrescente por componente

curricular e no qual atuará enquanto monitor; as médias por eles obtidas; e os respectivos orientadores dos projetos;

c) o Termo de Compromisso do monitor não remunerado, devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexos II deste Edital (*o termo de compromisso do monitor remunerado será solicitado aos monitores bolsistas, após o processo classificatório, em substituição ao termo do monitor não remunerado);

d) Cópia legível:

1) do RG e do CPF (*ou documento de identificação com foto, constando os números do RG e do CPF);

2) do Comprovante de Residência (*apenas a parte que contém o endereço), expedido nos últimos 90 dias; e

3) do cartão de conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal (*apenas para monitores remunerados; será solicitado após o processo classificatório).

*ATENÇÃO: *Os documentos descritos na alínea "d" deverão ser inseridos no modelo denominado INFORMAÇÕES DO MONITOR (disponível no Anexo III deste Edital), o qual deve ser preenchido por completo, excetuando os dados bancários para monitor não remunerado; ** Para monitores remunerados, o número da agência deve ser informado com 5 dígitos, da seguinte forma 0000-0

13.3. Os projetos de monitoria aprovados junto ao departamento acadêmico, segundo o modelo contido no Anexo IV deste Edital, devem ser enviados por seus respectivos orientadores, juntamente com seus respectivos Currículos Lattes, acompanhado das devidas comprovações.

13.4. São condições para o envio dos Projetos PIM pelo orientador:

utilizar o modelo constante no Anexo IV deste Edital, em formato pdf;

preencher o formulário por meio do link <https://forms.gle/VcGqh6J64aBoB9E89> (FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROJETOS PIM 2025.1 E CURRÍCULO LATTES - uso do orientador).

enviar o Currículo Lattes somente referente ao período compreendido entre 2021 e 2024, em pdf, com tamanho de até 10MB (dez megabytes), resolução mínima de 300 dpi; deve ser feita a impressão apenas do período objeto de análise (2021-2024), destacando o que deve ser considerado (*a orientadora que comprovar o gozo de licença maternidade no período entre 2021 e 2024, apresentará a produção científica referente ao período de 2020 a 2024);

enviar a planilha de produtividade devidamente preenchida, em pdf;

enviar as comprovações da produção científica, na sequência da planilha de produtividade, em pdf, com tamanho de até 10MB (dez megabytes), resolução mínima de 300 dpi; devem ser enviadas em anexo único, indicando com folha intercalada, antecedendo os comprovantes de cada item da Planilha de Produtividade que deva ser pontuado (*no caso de artigos científicos, trabalhos publicados em eventos, capítulos de livros e similares, apresentar somente páginas de identificação, páginas inicial e final do texto);

13.5. Os documentos exigidos para o processo de homologação devem ser enviados à Proeg de uma única vez (*a ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento da forma de envio de documentos, ou seja, em modelos desconformes com os disponibilizados nos anexos deste Edital, bem como a remessa de documentos fora do prazo, ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pela Proeg).

13.6. Caso no transcurso de validade deste certame o monitor não remunerado assumia a condição de monitor remunerado, o departamento acadêmico deverá encaminhar à Proeg um novo Termo de Compromisso, contendo as datas de início e fim da monitoria.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

14.1. Compete à Proeg realizar a homologação dos Projetos de Monitoria aprovados pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com as previsões normativas contidas na Resolução No 52/2020 – Consepe e as exigências expressas neste Edital.

14.1.2. A Proeg pode condicionar a homologação do projeto de monitoria ao cumprimento de diligência.

14.2. O resultado parcial do processo de homologação dos projetos de monitoria no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

14.3. O resultado final do processo de homologação dos projetos de monitoria será no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/> e no Jouern <https://portal.uern.br/jouern>.

15 - DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

15.1. Caso ocorra desistência e/ou acréscimo de novas bolsas, o monitor do projeto PIM cujo orientador estiver na sequência da classificação (*fora do limite para das 56 bolsas remuneradas) será convocado.

15.2. Cabe à Proeg manter em seu sítio (<https://portal.uern.br/proeg/editais/>) a relação dos classificados e a respectiva ordem de implantação de novos bolsistas PIM.

16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. O orientador do projeto de monitoria em diligência e/ou não homologado pela Proeg poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio do respectivo departamento acadêmico.

16.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Proeg, via processo SEI, no prazo de 11/10/2024 a 14/10/2024.

16.3. Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no item 16.2 deste Edital, bem como àqueles não encaminhados através do SEI.

16 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

16.1. As atividades relacionados ao PIM 2025.1 estão dispostos no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e envio do Edital PIM 2025.1, pela Proeg, aos Departamentos Acadêmicos	05/09/2024
Envio, pelos Departamentos Acadêmicos e pelos orientadores PIM, à Proeg, da documentação exigida nos itens 12 e 13, preenchendo os respectivos formulários indicados neste Edital.	05/09/2024 a 04/10/2024
Publicação do resultado parcial da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus/suas respectivos/as orientadores/as e monitores/as.	11/10/2024
Prazo para interposição de recursos, pelos/as orientadores/as de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus/suas respectivos/as orientadores/as e monitores/as.	11/10/2024 a 14/10/2024
Publicação do resultado final da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus/suas respectivos/as orientadores/as e monitores/as.	18/10/2024

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso o monitor selecionado assumia alguma modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deve providenciar o seu imediato afastamento e comunicar tal fato à Proeg.

17.2. A comunicação tratada no item 17.1 deste Edital deverá ser efetuada por meio de abertura de processo SEI, no qual deverá ser encaminhado memorando informando a alteração da monitoria, acompanhado do REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PIM (*disponível no Anexo VII deste Edital).

17.3. A Proeg não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

17.4. O Orientador, por meio do respectivo departamento acadêmico, deverá encaminhar à Proeg, via SEI, no prazo indicado no Calendário Universitário:

a) o Relatório Final do Projeto de Monitoria para fins de emissão da certificação

(*disponível no Anexo V deste Edital; ** o relatório deverá ser digitado);

b) os Registros de Frequência do/a Monitor/a (*disponível no Anexo VI deste Edital).

17.5. Qualquer comunicação à Proeg relativa ao presente processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, enviada para o email pim@uern.br ou via SEI, exceto a inscrição no certame, que será por meio do preenchimento de formulário via link disponibilizado neste Edital.

17.6. Este Edital foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na "Agenda 2030" da Organização das

Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.
17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e, em instância posterior, pelo Consepe.
17.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 05 de setembro de 2024.
Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS DO Edital Nº 118/2024 – PROEG/UERN
[ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO](#)
[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR NÃO REMUNERADO](#)
[ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PESSOAIS DO MONITOR](#)
[ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO PIM](#)
[ANEXO V - RELATÓRIO FINAL](#)
[ANEXO VI - REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR](#)
[ANEXO VII - REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA DE MONITORIA](#)
[ANEXO VIII - PLANILHA DE PRODUTIVIDADE](#)

PROEG

Despacho

Processo nº 04410063.000750/2024-14,
Interessado: RAQUEL CÉLIA SILVA DE VASCONCELOS.

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor (a) temporário (a) Raquel Célia Silva de Vasconcelos (Id. [28586918](#)), com os demais documentos que instruem o processo, inclusive o diploma de Doutorado. (Id. [28586941](#)). Considerando o Parecer Técnico nº 05/2024 - Propeg. (Id. [28591644](#)).

Considerando a juntada das peças orçamentárias pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/Uern (Id. [28621820](#), [28621845](#), [28621867](#), [28621889](#)).

Considerando o Parecer Jurídico nº 689/2024/UERN (Id. [28682174](#)) que recomenda o cumprimento do disposto no Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pela docente temporária da FUERN.

Considerando o Relatório de Conformidade nº 2157/2024/UERN - UCI (Id. [28860070](#)) que atesta a conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Doutorado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Mossoró/RN, 04/09/2024
Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410063.000758/2024-72,
Interessado: LUCAS DOS SANTOS DUARTE.

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor temporário (a) Lucas dos Santos Duarte (Id. [28643469](#)) com os demais documentos que instruem o processo, inclusive o Certificado de Especialização. (Id. [28491017](#)) Considerando o Parecer técnico nº 9/2024 - Propeg (Id. [28664873](#))

Considerando a juntada das peças orçamentárias pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/Uern (Id. [28705534](#), [28705541](#), [28705562](#), [28705604](#)).

Considerando o Parecer Jurídico nº 683/2024/UERN (Id. [28760086](#)) que recomenda o cumprimento do disposto

no Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pela docente temporária da FUERN.

Considerando o Relatório de Conformidade nº 2159/2024/UERN - UCI (Id. [28865883](#)) que atesta a conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Mossoró/RN, 04/09/2024
Professora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria nº 3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410063.000754/2024-94,
Interessado: HADASSA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE LUCENA.

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor (a) temporário (a) Hadassa Monteiro de Albuquerque Lucena (Id. [28615845](#)), com os demais documentos que instruem o processo, inclusive o diploma de Doutorado (Id. [28615890](#)).

Considerando o Parecer Técnico nº 7/2024 - Propeg (Id. [28617331](#))

Considerando a juntada das peças orçamentárias pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/Uern (Id. [28626407](#), [28626422](#), [28626443](#), [28626469](#)).

Considerando o Parecer Jurídico nº 680/2024/UERN (Id. [28736263](#)) que recomenda o cumprimento do disposto no Edital nº 004/2024-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pela docente temporária da FUERN.

Considerando o Relatório de Conformidade nº 2154/2024/UERN - UCI (Id. [28857553](#)) que atesta a conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Doutorado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Mossoró/RN, 04/09/2024
Professora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Portaria nº 3491/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410063.000735/2024-68,
Interessado: DANILO LUCENA MENDES.

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor (a) temporário (a) Danilo Lucena Mendes (Id. [28531530](#)), com os demais documentos que instruem o processo, inclusive o diploma de Mestrado (Id. [28531570](#)).

Considerando o Parecer Técnico nº 67/2024 - Propeg (Id. [28535584](#))

Considerando a juntada das peças orçamentárias pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/Uern. (Id. [28625801](#), [28625854](#), [28625872](#), [28625904](#))

Considerando o Parecer Jurídico nº 682/2024/UERN (Id. [28750050](#)) que cumprimento do disposto no Edital nº 007/2023-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pelo docente temporário da FUERN. Considerando o Relatório de Conformidade nº 2155/2024/UERN - UCI (Id. [28858252](#)) que atesta a conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Mossoró/RN, 04/09/2024
Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410063.000757/2024-28,
Interessado: Cleylton Rodrigues Da Costa.

Considerando os autos do Processo que dispõe sobre requerimento de adicional de titulação, pleiteado pelo (a) servidor temporário (a) Cleylton Rodrigues da Costa (Id. [28642223](#)) com os demais documentos que instruem o processo, inclusive o diploma de Doutorado. (Id. [28491017](#)) Considerando o Parecer técnico nº 8/2024 - Propeg (Id. [28642273](#))

Considerando a juntada das peças orçamentárias pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/Uern (Id. [28705765](#), [28705779](#), [28705800](#), [28705812](#)).

Considerando o Parecer Jurídico nº 688/2024/UERN (Id. [28778299](#)) que recomenda o cumprimento do disposto no Edital nº 004/2024-PROGEP/UERN, que prevê o direito à percepção do adicional requerido pela docente temporária da FUERN.

Considerando o Relatório de Conformidade nº 2170/2024/UERN - UCI (Id. [28889810](#)) que atesta a conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Doutorado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Encaminhe-se para publicação no Jouern.

Mossoró/RN, 04/09/2024
Professor Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 3955/2022-GP/FUERN

Aditivo Nº 001-PROGEP/UERN ao Edital Nº 005/2024-PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições e considerando a recente LEI COMPLEMENTAR Nº 754, DE 17 DE MAIO DE 2024 que amplia para 10% (dez por cento) a reserva de vagas para pessoas com deficiência, torna pública a retificação no Edital nº 005/2024-PROGEP/UERN por meio deste aditivo.

1. DAS CONSIDERAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO

1.1 Considerando a Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024 que altera a redação do caput e §§ 1º ao 4º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que “dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais, e institui o respectivo Estatuto e dá outras providências”.

1.2 Considerando a Recomendação Ministerial do Ministério Público do RN no Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000137/2019-75 no Processo SEI nº 04410002.004326/2024-55.

1.3 Considerando o Despacho ID 28813503 da Assessoria Jurídica no Processo SEI nº 04410002.004326/2024-55 que recomenda:

a) Adequar os editais com inscrições abertas/em andamento e a serem elaborados de forma a reservar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, sendo assegurado o mínimo de 01 (uma) vaga, conforme o art. 12, da Lei Complementar nº 122, de 1994.

b) Adotar medidas que facilitem a instrução/orientação para a inscrição dos candidatos com deficiência, bem como a ciência do seu teor, especificando, inclusive, as atividades de cada cargo a ser preenchido.

c) Garantir a alternância do chamamento entre os candidatos aprovados com e sem deficiência, a partir da segunda nomeação, exceto se o candidato com deficiência obtiver o primeiro lugar no certame para o cargo inscrito, ocasião em que a nomeação seguinte será do segundo candidato com deficiência aprovado.

2. DAS ALTERAÇÕES NO Edital

2.1 Onde lê-se:

11.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015

e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

2.2 Leia-se:

11.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

2.3 Fica acrescentado o seguinte item ao Edital:

11.1.1 Será garantida a alternância do chamamento entre os candidatos aprovados com e sem deficiência, a partir da segunda nomeação, exceto se o candidato com deficiência obtiver o primeiro lugar no certame para o cargo inscrito, ocasião em que a nomeação seguinte será do segundo candidato com deficiência aprovado.

11.1.2 Para garantir a reserva do percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, não havendo pessoa com deficiência classificada para o departamento com oferta de mais de uma vaga, conforme a tabela do item 1, serão convocadas pessoas com deficiência classificadas noutros departamentos conforme a maior nota.

11.9 Na hipótese de não se classificarem candidatos para todas as vagas, o saldo reverte para os demais da ampla concorrência.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Este aditivo passa a fazer parte do Edital nº 005/2024-PROGEP/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

3.2 O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 04 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria Nº 462, de 04 de setembro de 2024

Atualiza a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Letras Língua Espanhola.

A Diretora da Faculdade de Letras e Artes – FALA, Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 59/2013 – CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410182.000146/2024-23,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Letras Língua Espanhola, que passa a ter a seguinte composição: Profa. Maria Solange de Farias – Coordenadora; Profa. Aparecida Antônia Alves Herrera – Vice Coordenadora; Prof. Marcelo Melo da Costa – Chefe do Departamento (membro nato); Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas – Coordenadora de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso (Membro Nato);

Prof. Pedro Adrião da Silva Júnior - Membro.

Art. 2º Com exceção dos membros natos, que o mandato coincidirá com o tempo de permanência nas respectivas funções, o mandato dos demais membros elencados no art. 1º terminará em 16 de abril de 2025, sem direito a recondução; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró/RN, 04 de setembro de 2024.

Profa. Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas
Diretora da Faculdade de Letras e Artes - Fala/Uern
Portaria nº 1907/2024 - GP/FUERN

Portaria Nº 463, de 04 de setembro de 2024

Atualiza a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Letras Língua Inglesa na modalidade presencial.

A Diretora da Faculdade de Letras e Artes – FALA, Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 59/2013 – CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 31/2023 – CONSEPE, de 06 de dezembro de 2023, que dispensa as exigências constantes nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 59/2013 – CONSEPE para a constituição do Núcleo Docente Estruturante dos cursos de Letras Língua Espanhola e Letras Língua Inglesa - Licenciatura, Campus Mossoró; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410182.000146/2024-23 ,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Letras Língua Inglesa na modalidade presencial, que passa a ter a seguinte composição: Prof. Wanderley da Silva - Coordenador Prof. Nilson Roberto Barros da Silva - Vice-Coordenador Prof. Marcelo Melo da Costa – Chefe do Departamento e Orientador Acadêmico (membro nato); Prof. Paulo Caetano Davi – Orientador Acadêmico (membro nato); Profa. Adriana Almeida Fernandes - Coordenadora de Estágio Supervisionado Obrigatório (Membro nato) Prof. Michel de Lucena Costa - Membro Art. 2º Com exceção dos membros natos, que o mandato coincidirá com o tempo de permanência nas respectivas funções, o mandato dos demais membros elencados no art. 1º terminará conforme descrito abaixo: Prof. Wanderley da Silva – 10/06/2026, sem direito a recondução; Prof. Nilson Roberto Barros da Silva - 29/04/2026, sem direito a recondução; Prof. Michel de Lucena Costa - 20/12/2026, permitida uma recondução de 03 (três) anos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró/RN, 04 de setembro de 2024.

Profa. Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas
Diretora da Faculdade de Letras e Artes - Fala/Uern
Portaria nº 1907/2024 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 472, de 03 de setembro de 2024

Nomeia Coordenador de Estágio Obrigatório do curso de Filosofia do Departamento de Filosofia – DFI/FAFIC.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410194.000149/2024-28, de 02 de setembro de 2024, sobretudo o Ad Referendum nº 006/2024 - DFI, que trata

da solicitação de emissão de Portaria de nomeação para a coordenadoria de estágio obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia (DFI/FAFIC/UERN); CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 06/2015 - CONSEPE, que versa sobre o estágio curricular obrigatório nos cursos de licenciatura da UERN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a docente Silvana Maria Santiago, matrícula 06078-0, como Coordenadora de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Filosofia (DFI/FAFIC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativos ao dia 29 de agosto de 2024.

Em 03 de setembro de 2024

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC/UERN
Diretor Márcio Lima Falcão
Portaria Nº 1998/2022-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 469, de 03 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), do DLV/CAPF/UERN nos moldes dos arts 22, 23 e 24 da referida Resolução nº 60/2022-CD/FUERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 60/2022-CD/FUERN, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, definindo regras, fluxos e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico; CONSIDERANDO a previsão dos artigos 22, 23 e 24 da referida Resolução, que prevê a competência da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), bem como a sua composição e período de mandato; CONSIDERANDO a indicação dos membros do Departamento de Letras Vernáculas, através do Memorando nº 93/2024/UERN - CAPF - DLV/UERN - CAPF (Id. 28675316), para comporem a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) do Departamento de Letras Vernáculas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados, indicados pelo Departamento de Letras Vernáculas, para comporem a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) do Departamento de Letras Vernáculas, conforme indicação: Prof. Dr. Manoel Freira Rodrigues - Chefe Pro Tempore do Departamento; Profa. Dra. Maria Leidiana Alves - Professora indicada pela plenária departamental; TNM Simone Márcia dos Guimarães Coelho - Secretária do Departamento. Art. 2º - Fica revogada a Portaria-sei nº 111, de 19 de março de 2024. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros, 03 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos
Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN
Portaria nº 1893/2024 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 470, de 03 de setembro de 2024

Dispõe sobre a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Administração/CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2013 – CONSEPE que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410204.000326/2024-18, que contém solicitação do Departamento de Administração do CAPF, através do Memorando nº 84/2024/UERN - CAPF - DAD/UERN - CAPF (Id. 28830133), para expedição de Portaria dispoondo sobre Núcleo Docente Estruturante - NDE, do Curso de Administração/CAPF/UERN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar (os/as) professores(as) abaixo relacionados(as), indicados(as) pelo Departamento de Administração, para comporem o Núcleo Docente Estruturante, do Departamento de Administração, do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), conforme especificado abaixo:

NDE - Departamento de Administração:

Presidente: Professor Mestre Edivaldo Rabelo de Menezes.

Membros: Professora Ma. Mayara Muniz de Oliveira;

Professora Dra. Sandra de Souza Paiva Holanda;

Professora Dra. Sidneia Maia de Oliveira Rego;

Professor Dr. Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Pau dos Ferros/RN, 03 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos

Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN

Portaria n.º 1893/2024 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 471, de 03 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de Administração do CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 20/2023 - CONSEPE, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN; CONSIDERANDO decisão da Plenária do Departamento de Administração - DAD/CAPF/UERN (Id. 28829720); CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410204.000326/2024-18, gerado pelo Departamento de Administração do CAPF, que solicita, através do Memorando nº 84/2024/UERN - CAPF - DAD/UERN - CAPF (Id. 28830133), a designação a Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Administração do CAPF/UERN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora Ma. Mayara Muniz de Oliveira, para a função de Coordenadora de Estágio do Curso de Administração, do Departamento de Administração, do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), com mandato de 04 (quatro) semestres letivos (2024.2, 2025.1, 2025.2 e 2026.1) podendo ser reconduzida, mediante aprovação da plenária do Departamento Acadêmico, por igual período, conforme disposto no Artigo 29 da resolução supracitada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 03 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos

Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN

Portaria n.º 1893/2024 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 473, de 03 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Orientação Acadêmica do curso de Administração do CAPF/UERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN, Capítulo XV, Resolução n.º 26/2017 - CONSEPE de

28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410204.000326/2024-18, gerado pelo Departamento de Administração do CAPF/UERN, que solicita, através do Memorando nº 84/2024/UERN - CAPF - DAD/UERN - CAPF (Id. 28830133), a designação da Orientação Acadêmica do curso de Administração do CAPF/UERN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Dr. Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio e o Professor Dr. Laecia da Cunha Oliveira para a função de Orientador Acadêmico do curso de Administração, do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), durante o semestre letivo 2024.2, conforme o disposto no Documento (Id. 28830133).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 03 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos

Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN

Portaria n.º 1893/2024 - GP/FUERN

Edital Nº 13/2024 - PROFEI/UERN

Torna público o resultado final da seleção para credenciamento de docentes do PROFEI.

A Comissão instituída para atuar no Processo de Credenciamento de Docentes do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da seleção para credenciamento de docentes do PROFEI:

1- DOS APROVADOS

1.1 Apresentamos abaixo o resultado final da seleção para credenciamento de docentes no Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, conforme trabalho de análise realizado pela comissão e deliberado pelo Colegiado deste programa em assembleia ordinária, considerando as propostas recebidas e necessidade real do PROFEI:

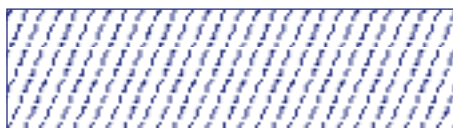
NOME	LINHA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
Aldeci Fernandes da Cunha	Linha 1 - Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	1890	Aprovado e classificado
Rouseane da Silva Paula Queiroz	Linha 3 - Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva	640	Aprovada e classificada
Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira	Linha 3 - Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva	395	Aprovada e classificada

1.2 Os docentes aprovados e classificados serão comunicados por e-mail sobre o início das atividades do PROFEI/UERN.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Francisca Maria Gomes Cabral Soares

Presidente da Comissão do Processo de Credenciamento Docente do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva - PROFEI UERN



Edital Nº154/2024 – DEAD/FUERN

Convoca tutor(a) a distância para atuação no curso de letras língua inglesa, na modalidade a distância.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação de tutor(a) a distância classificado(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº 11/2021 - DEaD/FUERN, para atuação no curso de Letras Língua Inglesa, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do(a) candidato(a) convocado(a) de acordo com o resultado final publicado por meio do Edital Nº 36/2021 - DEAD/FUERN:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EIXO
FRANCISCA VILANI DE SOUZA	Eixo 2

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O(A) tutor(a) convocado(a), cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste Edital para o e-mail: dead@uern.br, financeirodead@uern.br e ingles.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 11 de setembro de 2024.

2.2. Os documentos a serem enviados para vinculação são:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência no mínimo um ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III)
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. Caso a tutora não envie a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste Edital será desclassificada e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 05 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

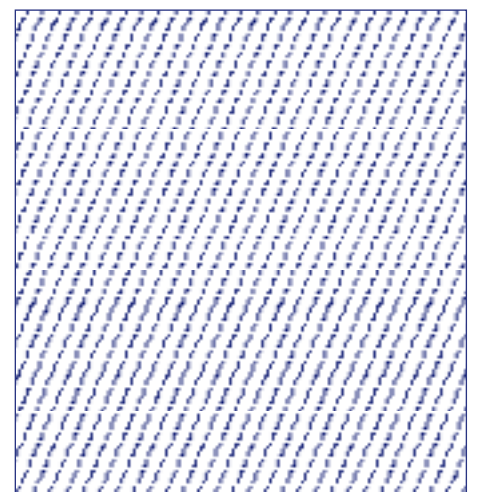
Diretor da DEAD/FUERN

Portaria Nº3654/2022- GP/UERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaração-de-acúmulo-de-bolsa-CAPES.doc>

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Nova-Ficha-Tutor-05.11.2018-1.doc>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2023/09/Declaração-de-disponibilidade-Tutor.doc>



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Kananda Emily Freire da Silva

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145